



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

PARECER Nº 205, DE 2022-PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 1.070, de 2021, que *altera a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação Ambiental, para instituir a Campanha Junho Verde.*

Relator: Senador **REGUFFE**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Casa, para apreciação, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 1.070, de 2021, que *altera a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação Ambiental, para instituir a Campanha Junho Verde.*

O Substitutivo possui três artigos. O art. 1º define seu objetivo: instituir a Campanha Junho Verde no âmbito da Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA). O art. 2º, por meio do novel art. 13-A, detalha que a Campanha se qualifica como educação ambiental não formal, com participação do poder público, em parceria com escolas, universidades, empresas públicas e privadas, igrejas e entidades da sociedade civil e tem como objetivo despertar consciência ambiental na população quanto à conservação de ecossistemas e recursos naturais, com olhar para as gerações atuais e futuras. Alguns dos temas a serem trabalhados durante o mês são: i) estado de conservação do meio ambiente e meios para atuar na sua proteção; ii) consumo consciente, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos; e iii) estímulo à inovação ambiental por meio de projetos educacionais. O art. 3º define como cláusula de vigência a data da publicação da lei que resultar da aprovação do projeto.



SF/22974.02578-63



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

Na justificação do projeto, os autores explanam que a Campanha Junho Verde decorre de proposta da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, para que seja organizada uma campanha em todo mês de junho, quando se comemora o Dia Mundial do Meio Ambiente, para haver mobilização nacional nesse sentido. Relembra a encíclica do Papa Francisco *Laudato Si*, lançada em 2015, com preocupações acerca da degradação ambiental, ameaças das mudanças climáticas e o futuro da humanidade. No documento, o Papa convoca “pessoas, empresas, governos, mídia, líderes políticos e religiosos” para que reúnam esforços no enfrentamento dessas questões.

A proposição original, apresentada pelos eminentes senadores Jaques Wagner, Confúcio Moura e Fabiano Contarato, foi relatada por mim no Plenário desta Casa, onde recebeu nove emendas, das quais oito foram acolhidas em meu relatório, aprovado pelos nobres Pares.

Na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 1.070, de 2021, tramitou na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS), na qual recebeu parecer favorável, na forma de substitutivo, e na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), que o considerou adequado quanto aos aspectos de constitucionalidade e juridicidade, incluída a técnica legislativa. O Plenário da Câmara aprovou a matéria nos termos do substitutivo da CMADS.

De volta ao Senado, a proposição veio diretamente para apreciação do Plenário.

II – ANÁLISE

A apreciação da matéria em Plenário está fundamentada no Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021.

Cabe observar, inicialmente, que, apesar de a Câmara dos Deputados ter revisado a proposição originada nesta Casa, convertendo-a em substitutivo, não há mudanças significativas no escopo da matéria ora em apreciação em relação à proposição inicialmente aprovada pelo Senado Federal.



SF/22974.02578-63



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

Todas as alterações trazidas no Substitutivo são de caráter meramente formal, no sentido de aperfeiçoar a redação do projeto, não incorrendo em modificações de mérito. Dessa forma, permanecem as qualidades da iniciativa e das emendas aprovadas pelo Senado, destacadas por mim quando da relatoria do Projeto de Lei nº 1.070, de 2021, neste Plenário.

A preocupação com o meio ambiente e a preservação dos recursos naturais, finitos por natureza, sempre foi prioridade em meus mandatos. Um exemplo concreto foi criado pela Lei Distrital n.º 4.341, de 2009, de minha autoria como deputado distrital à época e que consiste na concessão de um *bônus-desconto* de 20% diretamente na conta de água ao usuário que economizar água em um determinado mês, tomando por base o mesmo mês do ano anterior.

No último dia 23 de maio, a Caesb (Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal) fez um importante comunicado à sociedade: *“em 2022, a Caesb irá devolver aos clientes R\$ 11.573.706,97. Esse valor beneficiará cerca de 540 mil pessoas. A concessão do bônus-desconto atende à Lei Distrital n.º 4.341, de 22 de junho de 2009, e à Resolução n.º 06, de 5 de julho de 2010, da Adasa”*.

Solicitei diretamente à Caesb o volume total de metros cúbicos economizados pela população do Distrito Federal nesse ano, além de todo o quantitativo de água preservado em mais de uma década de vigência dessa legislação.

A Lei Distrital n.º 4.341, de 2009, é um exemplo de medida criativa e concreta de preservação e economia de água pela população do Distrito Federal.

Ainda quanto a proposição sob análise, a criação de campanhas de atenção mensal a problemas de saúde ou sociais têm suscitado reflexões e debates na mídia, no meio político e na sociedade, sobretudo quando encampadas pelo poder público. Campanhas de sucesso já estabelecidas no Brasil, como “Outubro Rosa”, em atenção ao câncer de mama, “Maio Amarelo”, que remete à segurança no trânsito, e “Novembro Azul” para lembrar os cuidados de prevenção do câncer de próstata, têm trazido enorme contribuição à sensibilização da sociedade e das autoridades no



SF/22974.02578-63



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

trato a temas prementes e na busca de soluções eficazes aos problemas com os quais nos deparamos em cada um dos assuntos abordados nessas campanhas.

Nesse sentido, ao criarmos um espaço temporal e institucional em um mês de debates e ações acerca de desafios ambientais globais, hoje reconhecidamente emergenciais, avançamos positivamente em uma seara sobre a qual devemos dar o máximo destaque possível, dado que a crise climática, a conservação da biodiversidade e das florestas, o uso sustentável dos recursos naturais e a nossa forma de produção e consumo, entre outros, são temas que precisam entrar definitivamente na esfera de preocupação cotidiana de todas as pessoas. O mês escolhido é oportuno, pois no seu primeiro dia se inicia a Semana Nacional do Meio Ambiente e, no seu decorrer, celebramos o Dia Mundial do Meio Ambiente (5/6), o Dia Mundial dos Oceanos (8/6) e o Dia Mundial de Combate à Desertificação (17/6).

Todos sabemos que os desafios propostos ao debate pela proposição em análise – consumo consciente, gestão dos resíduos sólidos, poluição das águas, desmatamento, proteção da fauna nativa e mudanças climáticas – são temas que exigem engajamento conjunto entre poder público, sociedade, setor empresarial, meio educacional e a própria mídia, com foco especial para o público infantil. Nesse sentido, consideramos que a instituição da Campanha Junho Verde poderá catalisar o processo de conscientização ambiental da sociedade brasileira, impulsionando durante um mês a discussão da temática ambiental nas agendas política, educacional, empresarial e midiática.

A aprovação desta proposição na data de hoje, em pleno curso da Semana do Meio Ambiente, oportunamente traz um simbolismo importante do compromisso do Poder Legislativo com a causa ambiental.

III – VOTO

Tendo em vista o exposto, opinamos pela **aprovação** do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 1.070, de 2021.



SF/22974.02578-63



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator



SF/22974.02578-63